



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 111

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1969

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, § 1º, da

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 73 — Exonerar, a pedido, na forma do item I do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aglair da Cruz Colares do cargo de Escriurário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia.

Antonio Moreira Couceiro.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 4 de junho de 1969 deferindo na forma do parecer o requerido no processo número:

— Sociedade de Crédito Imobiliário

a) Autorização para funcionar:

A-69-1.372 — Minas Oeste de Crédito Imobiliário S. A. — Belo Horizonte (MG).

DESPACHOS DO GERENTE

De 9 de junho de 1969, deferindo na forma dos pareceres o requerido nos processos números:

— Banco de Investimento

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-2.436 — Banco da Bahia — Investimentos S. A. — De NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ 15.000.000,00. — A.G.E. de 22.4 e 29.5.69.

— Sociedades Corretoras

a) Aumento de capital — alteração contratual:

A-69-1.746 — COBIMASA — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 50.000,00 para NCr\$ 85.000,00. — Instrumento de 18.4.69.

A-69-2.010 — Montanheza — Sociedade Corretora de Valores Ltda. — De NCr\$ 60.000,00 para NCr\$ 100.000,00. — Instrumento de 14 de maio de 1969.

b) Reforma de estatuto:

A-69-1.172 — GHIMEL S. A. — Corretora de Câmbio e Valores — A.G.E. de 7.3.69.

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-2.169 — INTERVEST S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 1.750.000,00 para NCr\$ 2.030.000,00. — A.G.E. de 16.5.69.

A-69-2.342 — BRASCRED S. A. — Brasileira de Crédito, Financia-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em 9 de junho de 1969

a) Cancelamento da autorização para operar em crédito:

Nº 682-69 — Cooperativa Agro-Pecuária de Salgueiro Ltda. — Salgueiro (PE) — Registro SER nº 315, de 30.11.39, do Ministério da Agricultura.

b) Prorrogação do prazo de autorização para funcionar:

Nº 285-69 — Banco Intercontinental do Brasil S. A. — Até 7.7.71.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 6 de junho de 1969

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 698-69 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A. — De NCr\$ 15.850.516,50 para NCr\$ 21.134.022,00.

Em 9 de junho de 1969

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 722-69 — Banco Andrade Arnaud S. A. — De NCr\$ 8.750.000,00 para NCr\$ 13.125.000,00.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1969

O Conselho da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento protocolizado sob número 646, em 16 de abril de 1969, de interesse do economista Raimundo Pio Montenegro Brasil Pinheiro, e tendo em vista o Parecer nº 93, de 29 de abril de 1969, do Departamento Jurídico e a Resolução de 29 do mês fluente, este Conselho Administrativo, resolve:

Nº 3 — Conceder sem prejuízo de outras providências legais, a demissão do ocupante de Escriurário Classe "L", índice "40", do Quadro de Pessoal, desta Caixa Econômica, Matrícula nº 87, Raimundo Pio Monte-

negro Brasil Pinheiro, procedendo-se desta maneira a rescisão do contrato de trabalho celebrado entre aludido servidor e esta instituição, de acordo com a decisão da Junta de Conciliação de Fortaleza, que homologou, na forma da Lei, o pedido de demissão, do requerente;

Dar conhecimento desta Portaria ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e Subdelegacia Regional do Departamento Federal de Segurança Pública.

José Pereira da Fonseca, Presidente da Junta Interventora Administrativa — José Francisco Duval, Membro Interventor.

O Conselho da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apreciando o requerimento protocolizado sob número 841, em 18 de maio de 1969 de interesse do Economista — Mirabeau Façanha Bezerra e tendo em vista o Parecer nº 115 de 22 de maio de 1969, do Departamento Jurídico e a Resolução de 29 do mês fluente deste Conselho Administrativo de número 69-C.A. resolve:

Nº 4 — Conceder sem prejuízo de outras providências legais, a demissão do ocupante Escriurário, Classe "D", índice "18", do Quadro de Pessoal, desta Caixa Econômica, Matrícula número 111 — Mirabeau Façanha Bezerra, procedendo-se desta maneira a rescisão do contrato de trabalho celebrado entre aludido servidor e esta instituição, de acordo com a decisão da Junta de Conciliação de Fortaleza, que homologou na forma da Lei, o seu pedido de demissão, formulado por intermédio do seu bastante Procurador, Dr. Luciano de Queiroz Campos.

Dar conhecimento desta Portaria ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, Administração do Serviço de Loteria Federal e a Subdelegacia Regional do Departamento Federal de Segurança Pública. — José Pereira da Fonseca, Presidente da Junta Interventora Administrativa — José Francisco Duval, Membro Interventor.

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1969

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, face os itens 31 a 33.2 do Estatuto do Economista,

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

aprovado pelo Egrégio Conselho Superior em 17.3.69, e referendado pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, em 26 dos mesmos meses e ano e de acordo com a Resolução nº 181, tomada em sessão ordinária do dia 29 de maio de 1969, resolve:

Nº 143 — Designar o Escriurário Cla se "L", Índice "40", Matrícula nº 3, Adimar Câmara, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Departamento de Valores, Índice "32" — José Pereira da Fonseca Presidente da Junta Interventora Administrativa.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 2.577-69, apensado ao de nº 12.183-68, com fundamento no art. 10, item III, da Lei nº 4.510, de

1º de dezembro de 1964, e considerando

Que os resultados obtidos com a aplicação do plano de treinamento vem atendendo de maneira altamente satisfatória, aos objetivos de formação de mão de obra qualificada, para os serviços especializados a cargo da Casa da Moeda;

Que o pagamento de bolsas de estudos, a título de prêmio escolar, mediante estágio nas Oficinas, constitui providência de relevante interesse da administração, para renovação de valores de que carece a Autorarquia, resolve:

Autorizar o Diretor-Executivo em aditamento a Resolução nº 31, de 2 de outubro de 1968, a conceder o estágio a mais (10) dez bolsistas que serão devidamente selecionados pelo SENAI, ou que sejam portadores de diplomas ou certificados de Escolas Técnicas Profissionais. — Generoso Ponce de Arruda, Presidente em Exercício. — Roberto Ribeiro de Carvalho, Relator. — Sócrates Galvães. — Egberto de Faria Melo.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 604.1-69, DE 2 DE MAIO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "I" do inciso B, do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 73-69 e DNPVN nº 2.907-69, bem como o que ficou deliberado na sua 604ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de maio de 1969, resolve:

I — Aprovar projeto, orçamento, no valor de NCr\$ 3.439.800,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos cruzeiros novos), e especificações devidamente rubricados, referentes ao fornecimento e instalação de subestação receptora e dos postos transformadores, no porto de Salvador — Estado da Bahia.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 1969. — H. Araújo Goes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 604.2-69, DE 2 DE MAIO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 73-69 e DNPVN nº 2.907-69, bem como o que ficou deliberado na sua 604ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de maio de 1969, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 13-69, de 11 de março de 1969 publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara de 20 do mesmo mês, no valor de NCr\$ 3.144.133,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e três cruzeiros novos), celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma AEG — Companhia Sul Americana de Eletricidade,

referente ao fornecimento e instalação de subestação receptora e dos postos transformadores, no Porto de Salvador — Estado da Bahia.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 1969. — H. Araújo Goes. — Paulo Pinto Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 608.5-69, DE 16 DE MAIO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 53-68 e DNPVN nº 3.844-69, bem como o que ficou unanimemente deliberado na sua 608ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de maio de 1969, resolve:

Denegar o requerimento da firma AEG — Companhia Sul Americana de Eletricidade, pelo qual pleiteou substituir, por fiança bancária, a caução de execução prevista e disciplinada no contrato em vigor, referente ao fornecimento e instalação de rede e respectivo equipamento, para distribuição de energia elétrica do Porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 1969. — H. Araújo Goes. — Waldomiro Rocha.

RESOLUÇÃO Nº 609.2-69, DE 20 DE MAIO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 53-67 e DNPVN nº 1.392-69, bem como o que ficou deliberado na sua 609ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 1969, resolve:

Aprovar o Contrato Aditivo número 23-69, de 15 de abril de 1969, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma "Still" S. A. — Sociedade Técnica de Instalações Industriais, referente ao fornecimento de materiais e a montagem, no Porto do Rio de Janeiro, de 45 (quarenta e cinco) guindastes, cujo valor da montagem, a

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1969

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7.4.67 do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 13 — I — Conceder aposentadoria nos termos da Lei nº 3.906, de 1961, ao Marinheiro Djalmir Rodrigues, matrícula nº 6.020.

II — Conceder aposentadoria nos termos do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.11-52, ao Técnico de Administração em Transporte Marítimo Eduardo Wrencher, matrícula nº 11.699.

III — Conceder aposentadoria nos termos do art. 100, inciso III, da

Constituição Federal, combinado com a Lei nº 5.253, de 1967, ao Marinheiro Luiz Maurício Sobrinho, matrícula nº 18.611.

IV — Conceder aposentadoria nos termos do art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711-52, ao Ajudante de Cozinha Felinto Lopes de Sena, matrícula número 53.144.

V — Conceder aposentadoria nos termos do art. 178, letra c, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº 5.315-67, combinado com a Lei nº 5.253-67, ao 2º Maquinista Raimundo Monteiro dos Santos, matrícula nº 80.963. — Jonas Corrêa da Costa Sobrinho.

ser executada no prazo de 80 (trinta e oito) meses, é de NCr\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros novos).

Sala das Reuniões, 20 de maio de 1969. — H. Araújo Góes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 610.1-69 — DE 23 DE MAIO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 26 do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-89-69 e DNPVN-3.545-69, bem como o que ficou deliberado na sua 610ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 1969, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a baixa de 1 (uma) Camioneta, modelo 1951, marca "Renault" — Savane, motor 9032, no valor estimado de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), constante do Termo de Vistoria de 21 de março de 1969, elaborado pela comissão designada pela Ordem de Serviço (E) nº 2-69, de 17 do mesmo mês, o qual se acha sob a responsabilidade da Inspetoria Fiscal do Porto de Pelotas, da 8ª Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis.

II — Recomendar que, na forma da lei, seja dado destino ao material citado no item I desta Resolução.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 610.2-69 — DE 23 DE MAIO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 255-66 e DNPVN nº 15.439-68, bem como o que ficou deliberado na sua 610ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 1969, resolve:

Aprovar o Termo nº 15-69, de 14 de março de 1969, Primeiro Aditivo ao Termo de Convênio firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Docas de Imbituba, referente ao prosseguimento das obras de ampliação do Porto de Imbituba, no Estado de Santa Catarina, para o fim de prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo para a conclusão da mesma obra.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 610.3-69 — DE 23 DE MAIO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 9 da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 8-69 e DNPVN nº 4.942-69, e

Considerando que, por disposição constitucional, todos os responsáveis por bens e dinheiros públicos, como ordenadores de despesas, estão sujeitos à prestação de suas contas, cujo julgamento é da competência privativa do Tribunal de Contas (Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, art. 33) e (Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, arts. 81 e 82);

Considerando que todo ordenador de despesa fica sujeito à tomada de contas pelo órgão de contabilidade e verificada pelo órgão de auditoria interna e externa, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas (Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, arts. 81 e 82, § 1º);

Considerando que o órgão do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, responsável pela contabilidade, executou a tomada de contas de que trata este Processo, e

certificou, em face dos livros, registros e documentos existentes, a correção das mesmas;

Considerando que o Processo de prestação de contas satisfaz as disposições, ainda vigentes, do Ato número 8, de 29 de maio de 1957, do Tribunal de Contas, decisão administrativa que orienta nos órgãos federais, a formação dos processos dessa natureza;

Considerando que a prestação de contas é submetida a este Conselho dentro do prazo legal estipulado pelo § 1º do art. 82 do Decreto-lei número 200-67;

Considerando que o Processo está em condições de ser encaminhado ao Ministério dos Transportes, para que seus órgãos encarregados da contabilidade analítica possam submetê-lo ao Titular da Pasta, conforme estabelece o § 1º, art. 82 do Decreto-lei nº 200-67;

Considerando, que o certificado de auditoria externa ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sobre a prestação de contas, referido no art. 42, alínea "c" do Decreto-lei nº 199-67, deverá ser expedido pelos órgãos próprios do Ministério, antes do Processo ser submetido a pronunciamento do Sr. Ministro, para seu consequente encaminhamento ao Tribunal de Contas;

Considerando, ainda, que o controle financeiro do DNPVN, presume-se feito, nos termos do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, através de demonstrativos mensais, que devem ser remetidos regularmente à Inspetoria Geral de Finanças do Ministério dos Transportes;

Considerando, finalmente, o que ficou deliberado na sua 610ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 1969; resolve:

I — Aprovar a prestação de contas do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Engenheiro Luís Clóvis de Oliveira, referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1968;

II — Autorizar o Presidente a encaminhar a mencionada prestação de Contas ao Ministério dos Transportes, para os fins previstos em lei.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 611.1-69 — DE 27 DE MAIO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 91-69 e do Ofício G-750, de 21 de maio de 1969, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, bem como o que ficou deliberado na sua 611ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 1969, resolve:

Aprovar o anteprojeto e o orçamento, no valor estimado em..... NCr\$ 1.729.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e nove mil cruzeiros novos), para a construção da rede de distribuição de energia elétrica no porto da Cidade de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 1969. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 611.2-69 — DE 27 DE MAIO DE 1969

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-90-69 e DNPVN-14.084, de 1968, bem como o que ficou deliberado na sua 611ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 1969, resolve:

I — Aprovar o projeto e o orçamento, no valor de NCr\$ 34.073,70

(trinta e quatro mil, setenta e três cruzeiros novos e setenta centavos), para a construção, pela Cia. Docas de Santos, de um refeitório destinado ao pessoal das oficinas, em Santos — Estado de São Paulo, devendo a respectiva despesa correr à conta dos recursos da concessionária do Porto, que poderá incluir a importância correspondente à mesma em seu Capital Adicional, após comprovada em tomada de contas.

II — Submeter esta Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 1969. — H. Araújo Góes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 311 — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a José Carlos de Chermont Rodrigues, Engº nível 22-B, com as vantagens do cargo em comissão de Diretor Regional da 6ª Diretoria Regional, símbolo 2-C, de acordo com o artigo 100, item III, da Constituição, do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, combinado com o artigo 180, letra a da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 313 — Exonerar, ex officio, de acordo com o disposto no artigo 75, item II, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Carlos de Chermont Rodrigues, Engenheiro 22-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor Regional, da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria nº 585-DG, de 20 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial* nº 122 e no Boletim de Pessoal nº 124, respectivamente de 30.6.66 e 6.7.66.

Nº 314 — Nomear José Alberto da Costa — Engº 21-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, de que trata a alínea "f" do artigo 74 do mesmo Regimento em decorrência da exoneração do referido cargo de José Carlos de Chermont Rodrigues — Engenheiro 22-B.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1969

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de

30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alíneas a, b, c e d, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 29 — Exonerar dos serviços desta Estrada, o servidor José Martins da Costa, Guarda Civil Ferroviário, nível 14, matrícula nº 455.384, admitido em 23 de julho de 1945, com base no art. 74, item I, c/c 75, item I, da Lei nº 1.711-52.

Nº 30 — Demitir dos serviços desta Estrada, o servidor Alberto Xisto Vilela, Mecânico de Máquinas, nível 8, matrícula nº 983.872, admitido em 1 de junho de 1953, com base no disposto nos artigos 68, item II, do Código Penal, c/c 83, item II, da Lei nº 1.711-52, visto ter sido condenado a 10 (dez) anos de reclusão, tendo a sentença transitado em julgado.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1969

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alíneas a, b, c e d, do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 32 — Exonerar dos serviços desta Estrada, o servidor Ney Hugo de Alencar, Professor de Ofício, nível 13, matrícula 883.432, admitido em 11 de junho de 1951, com base no artigo 74, item I, c/c 75, item I, da Lei 1.711, de 1952.

Nº 33 — Demitir dos serviços desta Estrada, o servidor Herculano de Oliveira, Caldeireiro, nível 8, matrícula nº 888.947, admitido em 11 de junho de 1951, com base no art. 207, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711-52. — Francisco Cruz.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1969

O Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima, respondendo interinamente pela Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, alínea "g" dos Estatutos Sociais da Empresa, resolve:

Nº 60 — Exonerar o Prático Wander Ribeiro Nunes das funções de Comandante do Navio-Curral "Palaguás". A presente portaria tem vigência a partir de 12.5.69.

Nº 61 — 1. Exonerar o Prático Ernesto Jorge Curives das funções de Comandante do Navio-Curral "Nabique".

2. Designar o Prático Felipe Duarte para exercer as funções de Comandante do Navio-Curral "Nabique".

3. Designar o Prático Antônio Ignácio da Silva para exercer as funções de Comandante do Navio-Curral "Palaguás".

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1969

O Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima, respondendo interinamente pela Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, alínea "g" dos Estatutos Sociais da Empresa, resolve:

Nº 64 — Exonerar, a pedido, do cargo de confiança de Chefe da Secretaria Geral, a servidora Hiadas Reis Giordano. — Sérgio Saldanha.

COLÉGIO PEDRO IIPORTARIA DE 28 DE MAIO
DE 1969

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1937, e da Portaria Ministerial nº 597 de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

11.º 31 — Remover, por necessidade de serviço, a Professora de Ensino Secundário nível 19 — Yolanda da Rocha Monteiro matrícula nº 2.077.226, da lotação da Seção Sul, do Externato Bernardo de Vasconcelos para a da Sede, do Externato Frei de Guadalupe. — *Vandick Londres da Nóbrega*.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSEPORTARIA DE 21 DE MAIO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

11.º 285 — Designar Maria Helena Chaves de Aragão para responder pela Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, desta Universidade.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

11.º 287 — Determinar que o Professor Lyad Sebastião Guimarães de Almeida, Professor Titular, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotado no Departamento de Ciências Humanas e Filosofia, passe a ter exercício na Faculdade de Direito desta Universidade.

11.º 289 — Designar Suelvo Santos Oliveira, Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal — UFF, para responder pela Chefia do Departamento de Medicina Preventiva e Social da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências Médicas. — *Manoel Barretto Netto*.

PORTARIA DE 2 DE JUNHO
DE 1969

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Universidade Federal Fluminense, por delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme portaria nº 271, de 12 de maio de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1968, e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior, resolve:

11.º 75 — Retificar a Portaria número 296, de 3 de junho de 1968, referente a aposentadoria de João Luiz Nunes, matrícula nº 1.705.558, para declarar que a mesma deverá ser efetivada no cargo de Professor Adjunto código EC-502.22, ratificados os seus demais termos. — *Carlos Cintra de Moura Carvalho*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTOComissão de Professores
de Disciplinas Afins

Processo nº 3-018

Interessado: Romário Rangel

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro de Juiz.

CERTIDÃO

A Comissão de Professores de Disciplina Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 206 de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

23.7.68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo nº 03/018 — A.A.D., em sessão realizada no dia 27.5.69, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo docente Romário Rangel na qualidade de Professor Contratado regente da cadeira de Introdução à Ciência do Direito da Faculdade de Direito desta Universidade, com outro de Juiz Federal que exerce na Justiça Federal do Estado do Espírito Santo, visto terem sido atendidas as disposições legais e atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada, no bojo dos autos respectivos, a existência da correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:

a) Na UFES: de segunda a sexta-feira das 19.00 às 22.00hs e aos sábados das 8.00 às 11.00 hs; totalizando 18 horas semanais; e
b) Na Justiça Federal do E.Sa.: de segunda a sexta-feira das 13.00 às 17.00 hs; totalizando 20 horas semanais.

Vitória, 27 de maio de 1969. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente — *Crystiano de Abreu Castro*, Relator — *Abimar Pereira dos Santos* — *Haroldo Amâncio Pereira*, Membros.

Processo nº 2/003 — A.A.D.

Interessado: Oswaldo Horta Aguirre

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro de Juiz.

CERTIDÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 194 de 4.6.68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo nº 02/003 A.A.D., em sessão realizada no dia 23.5.69, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo docente Oswaldo Horta Aguirre, na qualidade de Professor Adjunto, junto à cadeira de Instituições de Direito II (Direito Privado) da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, com outro de Juiz Federal, Substituto, da Justiça Federal do Espírito Santo visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada no bojo dos autos respectivos, a existência da correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado:

a) Na UFES: — de segunda a sexta-feira das 8.00 às 10.00 hs e das 20.05 às 20.45 hs; e aos sábados das 7.00 às 11.00 hs e das 20.05 às 20.45 hs; totalizando 18 horas semanais; e
b) Na Justiça Federal: de segunda a sexta-feira das 13.00 às 17.00 hs; totalizando 20 horas semanais.

Vitória, 23 de maio de 1969. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente — *Annibal de Athayde Lima*, Relator — *Sebastião Edgard Costa* — *Aly da Silva*, Membros.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTEPORTARIA DE 13 DE MAIO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 101 — Designar Sonia Cavalcanti Melo, nº 865, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, para substituir

em suas faltas e impedimentos; o Chefe da Seção de Registro de Diplomas, símbolo 5-F, desta Universidade. — *Onofre Lopes da Silva* — Reitor.

PORTARIA DE 15 DE MAIO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias considerando o que consta do processo nº 2.112-69 resolve:

Nº 108 — Conceder aposentadoria a João Teófilo da Silva, matrícula nº 2.185.034, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7.A, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 101, item I da Constituição. — *Otto de Brito Guerra* — Vice-Reitor, no exercício de Reitor.

Divisão do Pessoal

Tabela de recondução de Pessoal Temporário para o exercício de 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo artigo 8º do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1967. Salários fixados na forma do artigo 10, do Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966 e da Lei nº 5.368, de 1º de dezembro de 1967. As despesas serão atendidas pelos recursos consignados à Universidade.

Número de funções	DENOMINAÇÃO	Salário unitário	DESPESAS EM NCR\$	
			Mensal	Anual
		NCR\$	NCR\$	NCR\$
80	Auxiliar de Escritório ...	198,00	15.840,00	190.080,00
50	Auxiliar Amanuense ...	218,16	10.908,00	130.896,00
40	Auxiliar de Administração ...	262,80	10.512,00	126.144,00
230	Auxiliar de Serviços ...	172,80	39.744,00	476.928,00
20	Auxiliar de Comunicação ...	198,00	3.960,00	47.520,00
10	Continuo de Portaria ...	239,76	2.397,60	28.771,20
5	Auxiliar de Desenho ...	262,80	1.314,00	15.768,00
60	Auxiliar de Serviços de Enfermagem ...	198,00	11.880,00	142.560,00
30	Artífice ...	218,16	6.544,80	78.537,60
30	Preparador de Laboratório ...	217,20	6.516,00	78.192,00
2	Técnico de Serviços Gráficos ...	262,80	525,60	6.307,20
20	Vigia ...	218,16	4.363,20	52.358,40
1	Cinegrafista ...	198,00	198,00	2.376,00
2	Operador de RETEMEC ...	288,00	576,00	6.912,00
1	Caixa ...	262,80	262,80	3.153,60
30	Condutor de Veículos ...	218,16	6.544,80	78.537,60
20	Auxiliar de Biblioteca ...	198,00	3.960,00	47.520,00
2	Fiscal de Obras ...	262,80	525,60	6.307,20
25	Auxiliar de Serviços Hospitalares ...	198,00	4.950,00	59.400,00
658		—	131.522,40	1.578.268,80

Contribuições

	NCR\$
Funda de garantia do tempo de serviço — 8% do total	
— 8% do 13º salário	136.783,29
Geral de Previdência — 1% do total — 1% do 13º salário	17.097,91
Salário-família — 4,3% do total	67.865,55
Total de contribuições	221.746,75
Despesa anual — 13º salário	1.709.791,20
Total Geral	1.931.537,95

Aprovo. — *Tarso Dutra*.**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL****INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Relação INPS nº 76, de 1969

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NA GUANABARA**PORTARIAS****COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO AMAZONAS**

Nº 19, de 26 de março de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 19 de fevereiro de 1969, Raymundo Moura Tapajós, nº 296.428, do cargo de Médico nível 21.

Nº 839, de 26 de maio de 1969 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a José Honorato, número ... 416.950, Guarda, nível 10; nº 841, de 28 de maio de 1969 — Exonera a pedido, a contar de 20 de janeiro de 1969, Maria Teresa Mello Nogueira, nº 614.603, do cargo de Atendente, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 142, de 22 de maio de 1969 — Concede aposentadoria, por tempo de Serviço, a Hui Tolentino de Carvalho, nº 300.471, Oficial de Administração, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 95, de 30 de maio de 1969 — Exonera, a pedido, Celso Generoso Pereira, nº 706.095, do cargo de Médico, nível 21.

Determinações de Serviço**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA**

Nº 333, de 3 de junho de 1969. — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Augusto Pacheco de Souza Filho, nº 102.120, da função gratificada de Encarregado de Turma de Execução, 6-F, na Contadoria-Geral: número 334, de 3 de junho de 1969 — Nomeia Sylvio Guimarães da Silva, número 406.650, para exercer o cargo em comissão de Inspetor da Administração Central, 6-C, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Inspetor-Regional, 3-F, na Inspetoria-Geral.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 2.891, de 27 de maio de 1969 — a) Nomeia José Carlos de Souza, número 702.263, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Médico (I), 7-C — b) Designa Wilson Ribeiro Gonçalves, nº 220.705, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço Médico (M), 3-F — c) Designa Luiz Moreira da Silva, nº 704.159, para exercer a função gratificada de Assistente de Serviço da Superintendência Médica (I), 5-F — d) Designa Jucy Coriolano Silva, nº 705.209, para exercer a função gratificada de Administrador de Posto de Assistência (I), 6-F; nº 2.899, de 29 de maio de 1969 — a) Dispensa Hugo Manoel de Almeida, nº 409.114, da função gratificada de Encarregado de Setor de Benefícios, 9-F, na Agência em Maragogipe — b) Dispensa Antônio Short Garrido, nº 226.422, da função gratificada de Inspetor-Regional, 3-F — c) Dispensa Wilson de Azevedo Valadares, nº 210.062, da função gratificada de Inspetor-Regional, 3-F — d) Designa Aliomar José Soares Leal, nº 241.401, e Hugo Manoel de Almeida, nº 409.114, para exercerem a função gratificada de Inspetor Regional 3-F; nº 2.900, de 29 de maio de 1969 — a) Dispensa Genécio de Freitas Carvalho, nº 101.878, da função gratificada de Chefe de Serviço de Administração Geral (B), 4-F, e designa-o para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Registro e Cadastro (C), 5-F, na RBAA — b) Dispensa Airaé Araújo de Souza e Silva, nº 405.638, da função gratificada de Encarregado de Turma de Registro e Controle de Pagamento (I), 11-F — c) Designa Marivaldo Pereira Ribas, nº 702.644, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Registro e Controle de Pagamento (I), 11-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 1.333, de 28 de maio de 1969 — Nomeia João de Moura Cantídio, número 204.611, para exercer o cargo em comissão de Delegado (F), 7-C, com as atribuições de Superintendente-Adjunto.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 238, de 28 de maio de 1969 — Designa Agnello Varella Sobral, número 229.137, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, deven-

do o pagamento da gratificação adicional de que trata a Lei nº 1.234-50, ficar condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Relação SP nº 36, de 1969**PORTARIAS****SECRETARIA DO PESSOAL**

Nº 3.909, de 28 de maio de 1969 — Exclui da PTC nº SSG-675, de 27 de junho de 1967, Hamilton Rodrigues de Abrantes, nº 213.179, Escrevente. Datilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara, amparado pelo parágrafo 2º do art. 177, da Constituição do Brasil; nº 3.910, de 28 de maio de 1969 — Exclui da PTC nº IPR-36, de 6 de março de 1967, Júlio Carlos de Miranda Bezerra, nº 506.372, Procurador de 3ª Categoria, no Estado do Ceará, amparado pelo parágrafo 2º do art. 177, da Constituição do Brasil.

Relação INPS nº 77, de 1969**PORTARIAS DO PRESIDENTE**

Nº 387, de 4 de junho de 1969 — Nomeia Odor Mendes Pereira, número 700.503, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Reabilitação 2-C na Secretaria de Bem-Estar.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 571, de 4 de junho de 1969 — Concede aposentadoria por incapacidade, a Antônio de Souza Cardoso, nº 415.448, Eletricista, nível ; número 572, de 4 de junho de 1969 — Concede aposentadoria por incapacidade, a Henrique Elias, nº 105.911, Artífice Maquinista, nível 6; nº 573, de 4 de junho de 1969 — Concede aposentadoria por incapacidade, a Haroldo Monteiro Freire, nº 408.951, Escriturário, nível 10; nº 574, de 4 de junho de 1969 — Exonera, a pedido, a partir de 4 de junho de 1969, Renato Italo Rodrigues Cantello, nº 613.488, do cargo de Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 132, de 26 de maio de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Edison Ribeiro, nº 403.008, Chefe de Portaria, nível 13.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 96, de 30 de maio de 1969 — Torna sem efeito a PT-RDFG-70-69, publicada no BS-INPS nº 51-69, que exonera, a pedido, Bernardino da Costa Santos nº 706.845, do cargo de Médico, nível 22.

Determinações de Serviço**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA**

Nº 335, de 3 de junho de 1969 — Exonera Benjamin de Carvalho Santos, nº 500.019, do cargo em comissão de Inspetor da Administração Central 6-C em face de sua aposentadoria conforme PT-GPL-559, publicada no BS-INPS nº 180-69.

SECRETARIA DE BEM-ESTAR

Nº 415, de 4 de junho de 1969 — Designa Nelly di Franco Hall, número 418.942, para exercer a função gratificada de Chefe da Subseção AC (I), 5-F ficando, em consequência, exonerada do cargo em comissão de Assistente-Técnico, 5-C, no DSS (I); número 416, de 4 de junho de 1969 — Nomeia Leda Auremis Moore, número 223.037, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico, 5-C, no DSS (I), ficando, em consequência, dispensada da função gratificada de Chefe da Assistência-Técnica do

DSS (C), 2-F; nº 417, de 4 de junho de 1969 — Designa José Luiz de Andrade nº 409.542, para exercer a função gratificada de Chefe da Assistência-Técnica do DSS (C), 2-F, ficando, em consequência, dispensado da função gratificada de Chefe da Subseção AC (I), 5-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARÁ

Nº 1.414, de 15 de maio de 1969 — Dispensa, a pedido, a contar de 14 de maio de 1969, Francisco Gomes da Silva Câmara, nº 211.649, da função gratificada de Encarregado de Turma de Regime de Pessoal e Cadastro (C) 8-F, na Coordenação do Pessoal, e designa Maria Cleide Bezerra de Castro Alves, nº 407.740, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 1.164, de 30 de maio de 1969 — Designa João Batista Padilha, número 614.151, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente (B), 10-F, na Agência em Ponta Grossa.

Retificações**Relação INPS nº 45, de 1969**

No Diário Oficial (Seção I — Parte II), nº 71, de 16-4-69, págs. 822-3.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 4.146, de 13-3-69 — ... Procurador Renna Procuradoria Regional Adjunto de Consultor, 6-C, na Procuradoria Regional e em consequência, exonera-o do cargo em comissão de Procuradoria. — Leia-se: nº 4.146, de 13-3-69 — ... Procurador-Regional-Adjunto de Consultoria, 6-C, na Procuradoria-Regional, e, em consequência, exonera-o do cargo em comissão de Procurador-Assistente, 6-C, na citada Procuradoria.

Relação INPS nº 46, de 1969**GRUPO DE PESSOAL LOCAL**

Onde se lê: nº 528, de 7-4-69 — ... BS-INPS 5.169 — ... Leia-se: nº 528, de 7-4-69 — ... BS-INPS 51-69 — ...

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 759, de 26-3-69 — ... Omor Borges da Fonseca... — Leia-se: nº 759, de 26-3-69 — ... Omar Borges da Fonseca; onde se lê: nº 763, de 27-3-69 — ... nº 413.933 — ... nº 763, de 27-3-69 — ... nº 413.993...

Odontólogo

Regulamentação da Profissão

Divulgação nº 976

Preço: NCr\$ 0,15

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Min. da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Em Brasília
Na sede do DIN

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Onde se lê: nº 1.235, de 18-3-69 — ... Chefe de Seção de Administração Imobiliária (I), na Agência em Joinville... leia-se: nº 1.235, de 18-3-69 — ... Chefe de Seção de Administração Imobiliária (I), 8-F, na Agência em Joinville...

Relação INPS nº 49, de 1969**PORTARIAS**

Onde se lê: Superintendência Regional em São Paulo... leia-se: Coordenação do Pessoal em São Paulo.

Determinações de Serviço

Onde se lê: Coordenação do Pessoal no Pará... leia-se: Superintendência Regional no Pará.

Relação INPS nº 50, de 1969

No Diário Oficial (Seção I — Parte II), nº 75, de 23-4-69, pag. 878.

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Onde se lê: nº 534, de 1-4-69 — ... Maria de Lourdes Corneiro Novaes... leia-se: nº 534, de 11-4-69 — ... Maria de Lourdes Carneiro Novaes...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 4.231, de 2-4-69 — ... j) Maria José Kinker Caliendo, nº 405.499... Informante-Habilitador (I) B-F... leia-se: nº 4.231, de 2-4-69 — ... j) Maria José Kinker Caliendo, nº 405.599... Informante-Habilitador (I), 8-F...

Relação INPS nº 51, de 1969

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 76, de 24-4-69, pag. 892.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 620, de 9-4-69 — ... nº 303.778... leia-se: nº 620, de 9-4-69 — ... nº 303.778...

Relação INPS nº 42, de 1969**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARÁ**

Onde se lê: nº 1.097, de 25-3-69 — ... 419.05... leia-se: nº 1.097, de 25-3-69 — ... 419.105...

Relação SP nº 25, de 1969**GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL**

Onde se lê: ns. 3.834, 3.835 e 3.836, de 9-4-69, e 3.841, de 14-4-69 — ... Rubem Correia Barbosa de vel 10, no Estado de Pernambuco, nível 10, no Estad de Pernambuco, a contar de 21-10-69... leia-se: ns. 3.834, 3.835 e 3.836, de 9-4-69, e 3.841, de 14-4-69 — ... Rubem Correia Barbosa de Araújo, nº 603.763, Escriturário, nível 10, no Estado de Pernambuco, a contar de 21-10-68...

Relação INPS nº 53, de 1969

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 79, de 29-4-69, pag. 949.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 4.253, de 10-4-69 — ... nº 421.174 — leia-se: nº 4.253, de 10-4-69 — ... nº 421.274...

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SERGIPE

Onde se lê: nº 577, de 24-2-69 — ... leia-se: nº 557, de 24-2-69 — ...

Relação INPS nº 55, de 1969

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 81, de 2-5-69, pag. 992.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: nº 4.294, de 14-4-69 — ... leia-se: nº 4.294, de 15-4-69...; onde se lê: nº 4.296, de 15-4-69 — ... Eduardo Hirokazu Hanazaki... leia-se: nº 4.296, de 15-4-69 — ... Eduardo Hirokazu Hanazaki...

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1969

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 58 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de fevereiro de 1969, os funcionários abaixo relacionados:

Georgina Maria Assumpção dos Reis das Funções de Auxiliar de Gabinete.

Maria Helena Telles Vidal das Funções de Oficial de Gabinete.

Raquel Andrade Lage, das Funções de Assistente Adjunto.

Sônia Maria Corrêa Maranhão, das Funções de Oficial de Gabinete. — *Uriel da Costa Ribeiro*.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 59 — Designar, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único do Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, combinado com o artigo 7.º do mesmo dispositivo legal, os servidores abaixo relacionados, para exercerem funções em seu Gabinete, atribuindo-lhes a Gratificação constante da Tabela publicada no *Diário Oficial* de 2 de junho de 1969:

Chefe do Gabinete — Gratificação mensal de NCr\$ 800,00.

Hélio Modesto da Costa

Assessores Chefes — Gratificação mensal de NCr\$ 700,00.

Alvaro Vidal Leite Ribeiro

Antônio Francisco Vasconcellos Seixas

Epifânio da Fonseca e Silva Bitencourt

Luiz Zingoni Sobrinho

Assessores — Gratificação mensal de NCr\$ 600,00.

1. Alberto Ribeiro Lamego

2. Alcyr Maurício

3. Edmundo Emanuel Teixeira

4. Janir de Carvalho

5. João Soares Rodrigues Filho

6. José de Jesus da Serra Costa

7. Julio Jansen Laborne

8. Leônidas Serejo Pinto de Abreu

9. Luiz Jorge da Silva Mello

10. Manoel Dias Filho

11. Mario Palazzo

12. Oswaldo Erichsen de Oliveira

13. Waldemar Bascal (acrescida de

creto n.º 61.049-67, por não ter

vínculo com o Serviço Público)

Assistentes Adjuntos — Gratificação mensal de NCr\$ 400,00.

1. Vilma Maria Fernandes

2. Junia Penna de Araújo

Auxiliares de Gabinete "A" —

Gratificação mensal de NCr\$ 300,00.

1. Corina Teles

2. Diva Paranhos Argafiaraz

3. Everaldo Carneiro da Silva

4. Francisco das Chagas Nascimento

5. Léa da Cruz Alves

6. Nilce dos Santos Régio

7. Teresinha Curvelo

8. Annette Teresinha Bloise —

(acrescida de 66%, de acordo

com o Decreto n.º 61.049, por não ter

vínculo com o Serviço Público)

Auxiliares de Gabinete "B" —

Gratificação mensal de NCr\$ 250,00.

1. Aparecida Mercês de Oliveira

(até 6 de junho de 1969)

2. Carlos, Alberto Marques de

Medeiros (acrescida de 80%,

de acordo com o Decreto nú-

mero 61.049, por não ter vín-

culo com o Serviço Público)

3. Dalva de Andrade

4. Evaldo Teixeira da Silva

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

- partir de 4 de maio de 1969)
- Ajudantes de Gabinete "B" — Gratificação mensal de NCr\$ 200,00.
1. Caetano Jorge Valladão
 2. Fanor Rocha
 3. Francisco Fernandes de Barros
 4. Nelson Nogueira
 5. Nicanor Florindo Vieira
 6. Ruy Paes
 7. Ubiratan Ribeiro Leite
 8. Rosalvo Ferreira da Silva
- N.º 61 — Designar o Professor Paulo Ribeiro de Arruda, Membro da Comissão Deliberativa da CNEN para substituí-lo na Presidência, durante o seu afastamento para cumprir missão oficial no exterior. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente.
- Ajudantes de Gabinete "A" — Gratificação mensal de NCr\$ 250,00.
1. Américo Ferreira da Silva
 2. Antonio Silva
 3. Wilson Pereira
 4. José Coelho (a partir de 16 de maio de 1969)
 5. Geraldo Jorge de Aguiar (a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria do Pessoal

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1969

O Diretor do Pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 107, item 13, do Decreto n.º 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

N.º 427 — Designar Ivan G. Menes Guimarães, Servente GL-104.5, substituto eventual do Encarregado de Turma de Administração, símbolo 15-F, Iguatemy de Carvalho Guimarães, Porteiro GL-302.9.A, da Seção de Deveres e Responsabilidades. — *Jorge Baptista Vieira*.

Diretoria de Telégrafos

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Diretor de Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o item 13, do artigo 107 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.902, de 19 de abril de 1963, resolve:

N.º 453 — Designar o Telegrafista nível 12.A, José Eurico Coelho, matrícula 2.138.599, para substituto Eventual da Aux. de Traf. Telegráfico nível 6, Marília Telma Neves Borges, matrícula 2.128.151, Encarregado de Turno da Seção Zonal de Telex da Guanabara, de que trata o Decreto n.º 62.535 de 16.4.68, publicado no *Diário Oficial* de 17.4.68.

N.º 454 — Designar o Manipulante de Telégrafo nível 10 — Ewaldo Madruga Lopes, matrícula 1.098.230, para substituto Eventual do Artf. de Aparelhos de Telemc. nível 9, Nilton Rodrigues, matrícula 2.140.183. Chefe da Turma de Equipamentos Terminais da Seção Zonal de Telex da Guanabara, de que trata o Decreto n.º 62.535 de 16.4.68, publicado no *Diário Oficial* de 17-4-68. — *Carlos Afonso Figueiras*.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Contrato de empréstimo com Garantia celebrado em 24 de abril de 1969, entre de um lado, A/S Forretningsbankens Finansierings — OG Eksportkredit-Institut (doravante referida como «Eksportfinans»), companhia incorporada de acordo com as leis do Reino da Noruega, com escritório registrado em Oslo, Drammensveien 40, e de outro lado, Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE (doravante referida como SUDEPE), autarquia federal constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Praça XV de Novembro, Edifício da Pesca, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e a República Federativa do Brasil, como Garantidora.

Tendo em vista que:

- a) SUDEPE celebrará contratos com companhias norueguesas para o fornecimento e entrega de navios, equipamentos de pesca e maquinaria para o processamento do pescado de várias espécies e, se necessário, para a instalação e ereção dos referidos equipamentos;
- b) SUDEPE está interessada em obter créditos, a longo prazo, para pedidos de valor acima da importância mínima de 30.000, (trinta mil) Coroa Norueguesa cada pedido;
- c) Eksportfinans está interessada em promover a exportação norueguesa de barcos de pesca, equipamentos de pesca e maquinaria para o processamento de pescado;
- d) uma das finalidades estatutárias do Eksportfinans é a de conceder empréstimos a longo prazo para promoção de exportações;

Assim sendo, fica acordado entre as partes que assinam o presente, o seguinte:

ARTIGO 1

Magnitude e finalidade da concessão de crédito para a SUDEPE

Eksportfinans pelo presente concede SUDEPE, com a finalidade de financiar pedidos feitos às companhias norueguesas para o fornecimento de barcos de pesca, equipamentos de pesca e maquinaria para o processamento do pescado, se necessário, para a instalação e ereção dos mesmos e, eventualmente, também «know-how» com eles relacionados, um crédito aberto até o valor de 14.280.000 (quatorze milhões, duzentos e oitenta mil) Coroa Norueguesas, que será usado pela SUDEPE de conformidade com as disposições deste Contrato.

O crédito deverá ser usado pela SUDEPE para financiamento de pedidos colocados junto a companhias estabelecidas na Noruega, principalmente para produtos e equipamentos de origem norueguesa.

ARTIGO 2

Financiamento através de fundos próprios da SUDEPE

A SUDEPE deverá pagar, para cada pedido, 20% do valor do mesmo, diretamente aos fornecedores ou contratantes, sendo que a última parcela de tal pagamento será feita, o mais tardar, na entrega de entrega prevista do equipamento ou da prestação de serviço, conforme contratos firmados com os fornecedores ou contratantes noruegueses.

ARTIGO 3

Garantias a favor do Eksportfinans

O Crédito utilizado pela SUDEPE conforme este Acordo, além da garantia prevista no Artigo 4, abaixo, deverá ser garantido, em favor do Eksportfinans, pelo Garantido-Institut for Eksportkredit (Instituto de Garantia de Crédito de Exportação) e, a fim de cobrir o total do crédito, também por bancos noruegueses (doravante chamados, conjuntamente, Garantidores Noruegueses).

Os custos destas garantias correrão por conta da SUDEPE.

ARTIGO 4

Garantia a ser concedida pela República Federativa do Brasil

As garantias mencionadas no Artigo 3, a favor do Eksportfinans são baseadas na garantia a ser dada pela República Federativa do Brasil com referência às Notas Promissórias mencionadas sob o Artigo 5, Seção 5.3, sendo que esta garantia será incondicional e irrevogável, assegurando o correto e pronto pagamento devido nos respectivos prazos dos compromissos assumidos pela SUDEPE com o Eksportfinans, conforme as disposições constantes das Notas Promissórias. O custo desta garantia dada pela República Federativa do Brasil correrá por conta da SUDEPE.

ARTIGO 5

Operação de Crédito

Seção 5.1

A SUDEPE enviará ao Eksportfinans duas cópias do pedido ou contrato para o qual a SUDEPE pretenda utilizar o crédito, devidamente aceito pelo fornecedor ou contratante, demonstrando o escalonamento aproximado dos prazos dos pagamentos a serem efetuados. Uma das cópias acima mencionadas será enviada, pelo Eksportfinans, ao Garantidor Noruegues, a fim de que este aprove o fornecedor ou contratante bem como os pedidos. A SUDEPE será notificada pelo Eksportfinans sobre a aprovação do Garantidor Noruegues. O Eksportfinans deverá ser notificado de qualquer alteração.

Se o fornecedor ou contratante, bem como os pedidos não forem aprovados pelo Garantidor Noruegues, o Eksportfinans não será obrigado a conceder à SUDEPE o crédito para o financiamento de tal fornecedor ou contratante ou de tais pedidos.

Seção 5.2

Em cada período de pagamento mencionado nos pedidos devidamente aprovados pelo Garantidor Noruegues, a SUDEPE terá o direito de instruir o Eksportfinans e este será obrigado a pagar ao fornecedor ou contratante a diferença entre a importância devida ao fornecedor ou contratante e a dos pagamentos da própria SUDEPE, conforme o artigo 2 e até o máximo de 80% do valor do pedido.

Seção 5.3

Antes que o Eksportfinans efetue cada um dos pagamentos previstos na Seção 5.2 do presente Artigo, a SUDEPE deverá depositar com o Dnorske Creditbank, de Oslo, as Notas Promissórias correspondentes às importâncias a serem pagas pelo Eksportfinans aos fornecedores ou contratantes. Estas Notas Promissórias deverão conter a disposição do que serão pagas no máximo em 11 (onze) pagamentos iguais e semestrais. As Notas Promissórias estarão sujeitas a juros anuais à taxa global estipulada no Artigo 6 do presente.

Den Norske Creditbank deverá ser autorizado pela SUDEPE e pela Garantidora República Federativa do Brasil a inserir nas Notas Promissórias a data de emissão e as datas de vencimento de cada uma, assim como da garantia que é parte integrante delas, e ainda os prazos de vencimento e os juros. A SUDEPE autorizará também ao Den Norske Creditbank a entregar ao Eksportfinans as referidas Notas Promissórias depois que forem inseridas nas mesmas as datas de emissão, de vencimento e os termos de pagamento. A data de emissão de cada uma e de todas as Notas Promissórias deverá ser idêntica à data em que o Eksportfinans efetue o respectivo pagamento ao fornecedor ou contratante, de acordo com as instruções dadas pela SUDEPE ao Eksportfinans, conforme mencionado no Artigo 5, Seção 5.2.

A data do vencimento do primeiro pagamento, bem como dos juros sobre as importâncias devidas, será de 6 — seis — meses após a data da emissão de cada uma e de todas as Notas Promissórias, salvo o exceto para os pagamentos feitos pelo Eksportfinans para os fornecedores ou contratantes de barcos de pesca, em cujo caso a data do vencimento do primeiro pagamento, bem como dos juros sobre a importância devida será de 2 (doze) meses a contar da data de emissão das Notas Promissórias.

A data de vencimento dos pagamentos seguintes, bem como dos juros sobre as importâncias devidas de cada uma e de todas as Notas Promissórias, deverá ser em intervalos de seis em seis meses até que sejam pagas totalmente, pela SUDEPE ao Eksportfinans, cada uma e todas as Notas Promissórias.

As Notas Promissórias acima referidas devem ser emitidas conforme o modelo incluso como Anexo 1.

ARTIGO 6

Total das taxas globais anuais (juros e custos das garantias)

Eksportfinans debitará a SUDEPE pelo crédito e sobre as correspondentes Notas Promissórias que a SUDEPE emitirá a favor do Eksportfinans: a taxa anual global referente a juros e custos das garantias. Na data da assinatura do presente Acordo a taxa anual global será de 7 por cento e não poderá ser re-

vista para os créditos sacados durante os primeiros 12 (doze) meses, a contar da data em que este Acordo for ratificado pelas autoridades brasileiras, conforme previsto no Artigo 12.1. Após este período a taxa anual global será aumentada para 8 (oito) por cento ao ano.

ARTIGO 7

Custos das comissão conjunta (Comissão para o Eksportfinans e para os Garantidores Noruegueses).

Eksportfinans e o Garantidor Noruegues debitarão à SUDEPE, de uma só vez e definitivamente, uma comissão conjunta calculada sobre o valor de cada uma e de todas as Notas Promissórias que serão emitidas conforme o Artigo 5, Seção 5.3. Esta comissão conjunta será paga diretamente pela SUDEPE ao Eksportfinans antes que o Eksportfinans pague aos fornecedores ou contratantes conforme mencionado no Artigo 5, Seção 5.2. A comissão conjunta é estipulada em 2 (dois) por cento.

ARTIGO 8

Pagamento da taxa global, de juros moratórios e de encargos

Seção 8.1

Para o crédito sacado pela SUDEPE e sobre as Notas Promissórias correspondentes, a serem entregues pela SUDEPE para o Eksportfinans, o pagamento de todas as taxas globais referidas no Artigo 6, será feito semestralmente, sendo que o primeiro pagamento será efetuado 6 (seis) meses após a data de emissão de cada uma e de todas as Notas Promissórias, conforme mencionado no Artigo 5, Seção 5.3, exceto com relação aos pagamentos referentes às entregas dos barcos de pesca.

Seção 8.2

As taxas globais deverão ser calculadas sobre a importância devida nas datas de vencimento de cada uma e de todas as parcelas.

Seção 8.3

Se o pagamento de qualquer soma vencida for feita com atraso, serão co-

brados juros de 1% ao ano, além das taxas globais mencionadas no Artigo 6.

Seção 8.4

Todos os débitos devidos no Brasil referentes aos pagamentos estipulados no presente Acordo serão assumidos pela SUDEPE e todos os débitos devidos na Noruega serão assumidos pelo Eksportfinans, salvo e exceto todo e qualquer custo em que incorrer o Eksportfinans referente a possível cobrança de pagamentos devidos ao Eksportfinans conforme o presente Acordo.

Seção 8.5

Todos os encargos e taxas, inclusive de fonte devidos sobre juros no Brasil, serão assumidos pela SUDEPE.

ARTIGO 9

Disputas entre a SUDEPE e os fornecedores ou contratantes

Qualquer disputa surgida entre a SUDEPE de um lado e um ou mais dos fornecedores ou contratantes noruegueses de outro lado, não terá influência sobre as obrigações da SUDEPE e da Garantidora República Federativa do Brasil para com o Eksportfinans, estipuladas neste Acordo e/ou sobre as Notas Promissórias referidas no Artigo 5, Seção 5.3. Tais disputas não darão à SUDEPE e à Garantidora República Federativa do Brasil, em qualquer hipótese ou meios, o direito de reter ou adiar o pagamento ao Eksportfinans conforme com os termos e condições contidos nas Notas Promissórias. As Notas Promissórias constituem saques incondicionais e irrevogáveis, cujos pagamentos não podem ser atrasados ou recusados por razão ou hipótese alguma, quando de seus vencimentos. Quando cedidas ao Eksportfinans as Notas Promissórias podem ser endossadas, negociadas, cedidas em garantia ou apenhasadas.

ARTIGO 10

Moeda Corrente

Os contratos entre a SUDEPE e os fornecedores ou contratantes noruegueses

serão celebrados na moeda corrente da Noruega. Os créditos concedidos à SUDEPE pelo Eksportfinans para o financiamento de tais contratos, bem como as Notas Promissórias a serem emitidas pela SUDEPE a favor do Eksportfinans serão também em moeda corrente da Noruega.

ARTIGO 11

Arbitragem

Qualquer disputas que não possam ser resolvidas entre as partes que assinam o presente Acordo, deverão ser definitivamente decididas em Paris, sob as regras da Arbitragem e Conciliação da Câmara de Comércio Internacional.

ARTIGO 12

Validade e duração do Acordo

Seção 12.1

Este acordo entrará em vigor depois de devidamente assinado pelas partes e após a aprovação, por escrito, das autoridades competentes brasileiras e norueguesas.

Além disto, este acordo não entrará em vigor até que seja ratificado pela Diretoria do Eksportfinans e pelo Garantidor Noruegues. A aprovação das autoridades competentes brasileiras e norueguesas, bem como a ratificação pela Diretoria do Eksportfinans e pelo Garantidor Noruegues deverão ser dadas, por escrito, dentro de 1 (hum) mês a contar da data da assinatura pelas duas partes, do presente Acordo.

Seção 12.2

O presente Acordo permanecerá em vigor pelo período de 2 (dois) anos a partir da ratificação mencionada na Seção 12.1 acima, data em que expirará. Qualquer uma das partes tem, entretanto, o direito de negociar a prorrogação do Acordo por um outro período de 2 (dois) anos, sendo que tais negociações deverão começar pelo menos 1 (um) ano antes da data do término do Acordo.

No que se refere às Notas Promissórias que forem emitidas para os créditos sacados durante a validade do Acordo, as obrigações e disposições contidas nas Notas Promissórias permanecerão em vigor até que as mencionadas disposições e obrigações sejam cumpridas pela SUDEPE e/ou pela Garantidora República Federativa do Brasil, perante ao Eksportfinans.

ARTIGO 13

Assinaturas

Este Acordo é feito em 4 vias, devidamente assinadas, em Língua Inglesa e em quatro vias em Língua Portuguesa, ambas idênticas;

Em testemunho do que este Acordo foi assinado em nome do Eksportfinans, em nome da SUDEPE e em nome da República Federativa do Brasil no dia e ano acima referidos. A assinatura pelo representante da República Federativa do Brasil está autorizada pela Lei nº 1.518, de 24 de dezembro de 1951; artigos 22 e 23 da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952; Lei 4.474, de 6 de novembro de 1964, artigo 1º; Lei 5.000, de 24 de junho de 1966, artigo 1, e pelo Decreto nº 62.700, de 15 de maio de 1968, artigo 2. SUDEPE, Rio de Janeiro. — Antonio Maria Nunes de Souza. — A/S Forretningsbankenes Finansierings — OG Eksport Creditinstitut, Oslo. — Arild Walder Odd J. Yandre.

República Federativa do Brasil — Com a ressalva de que o aval só será aposto nas notas promissórias depois de datadas com os dias de emissão e vencimento. P6FN em 14-5-69.

Testemunhas: Sven Brun Ebbell. — Moacyr Lisboa Lopes. (Nº 25257 — 6-6-69 — NC:\$ 150,00)

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: NCr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

EDITAL

Aumento de Capital — Subscrição de Ações

Havendo sido, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de maio de 1969, aumentado o capital social e autorizada a subscrição de NCr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros novos), correspondente a 30.000.000 (trinta milhões) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, respeitadas a preferência de que trata o artigo 14, do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, a seguir transcrito:

“Artigo 14 — Terão preferência na ordem em que estão relacionados para a transferência das ações da União ou subscrição de novas ações;

a) o pessoal autárquico das empresas extintas no artigo 1º desta Lei que passar a integrar o quadro de pessoal da Sociedade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, como os demais empregados da Sociedade;

b) as pessoas jurídicas de direito público interno;

c) o Banco do Brasil e as Sociedades de Economia Mista que, por força de lei, estejam sob o controle permanente do Poder Público;

d) as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado brasileiro. Parágrafo único. Só poderão ser acionistas da CNLB as pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, de direito público ou privado.”

e) publicado o presente Edital, para conhecimento geral.

O direito de preferência será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 9 de junho em curso, findo o qual, as ações não subscritas serão oferecidas a terceiros.

Os interessados deverão procurar o Escritório da Companhia, em sua sede, na rua do Rosário nº 1, Rio de Janeiro, Guanabara ou manifestarem-se através de carta, até o dia 9 de agosto próximo vindouro, data de encerramento das subscrições.

Pagar-se-á, no ato da subscrição, uma parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do total das ações subscritas e a parcela correspondente a 1% (oitenta por cento), será paga em (quatro) prestações mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da subscrição, facultado aos Senhores Acionistas, o pagamento integral na ocasião.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1969 — Assinado: *Jonas Corrêa da Costa Sobrinho*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRENCIA

Aviso

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 522, na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Concorrência para pavimentação e melhoramentos de dois subtrechos da BR-101, trecho Florianópolis — Divisa SC-RS, no Estado de Santa Catarina.

2. Os interessados poderão obter as informações sobre a licitação no seguinte local:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

EDITAIS E AVISOS

Grupo Executivo de Concorrências. Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar.

Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

3. Os interessados poderão obter os editais de concorrência no Setor de Divulgação do DNER.

4. As propostas serão recebidas, no local citado no item 2, supra, às 1430 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de julho de 1969.

Rio de Janeiro 6 de junho de 1969. — *Euseu Resende*, Diretor-Geral.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Santos
a Jundiaí

CONCORRENCIA PÚBLICA
Nº 05-69

A R.F.F.S.A. comunica aos interessados que a caução correspondente à quantia de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), que será dada como garantia da proposta oferecida em referência ao Edital de Concorrência Pública nº 05-69 de 28.3.69, poderá ser feita em Moeda Corrente do País como também em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou Título de Dívida Pública.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1969. — *Fernando Lugarinho*, Chefe do Dept. de Compras.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 21-69

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e proposta da concorrência destinada à realização de serviços gráficos, para confecção das edições ns. 35 — 36 — 37 e 38, da revista SANEAMENTO, de acordo com a publicação feita no Diário Oficial do dia 23 de abril de 1969, página número 888 (Seção I — Parte II) e Avisos publicados nos órgãos de divulgação “Última Hora” do dia 18 de abril de 1969 e “Jornal do Brasil” de 18 de abril de 1969, página 17, 1º caderno, do Estado da Guanabara.

As quinze horas do dia vinte e oito de maio de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente Substituto da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D’Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Baileiro de Jácome e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Polityguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência nº 21/69, tendo acompanhado e entregue os envelopes o representante da firma Edvipa Editôra Ltda.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu a abertura do envelope contendo a documentação.

Estando a documentação de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope contendo a proposta, sendo a mesma lida e rubricada pelos presentes.

A proposta da firma, em resumo, foi a seguinte:

Edvipa Ltda

Preço total dos serviços: NCr\$... 79.280,00 — (setenta e nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos).

Prazo para entrega de cada edição será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega à Editora da matéria aprovada para publicação.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de maio de mil novecentos e sessenta e nove. — *Humberto Lopes Polityguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente Substituto da CCSO. — *Ayrton Manoel D’Ávila*, Membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Baileiro de Jácome*, Membro da Comissão. — *José Ferreira*, Membro da Comissão.

AVISO

EDITAL DE CONCORRENCIA

Nº 31-69

O Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras torna público que fará realizar às 15 horas do dia 23 do mês de julho do ano de 1969, na sede do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, sito à Rua Martin Afonso nº 4, 5º andar, Santos, Estado de São Paulo, concorrência para alienação de material inservível, podendo os interessados obter o Edital nº 31-69, e todas as informações necessárias, no 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento ou na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar no Estado da Guanabara. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Superintendência Regional
no Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela DIF número 1.113, de 25 de maio de 1969, do Senhor Superintendente-Auxiliar Regional do Instituto Nacional de Previdência Social no Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos, cita, pelo presente Edital, o ex-servidor do extinto SAPS, Sr. Euripedes Rosa da Conceição, residente à 2ª Avenida número 320 — Fundos, Nacico Bandeira, ex-administrador do Super Mercado do Previdenciário, da ex-Delegacia Regional Especial do SAPS de Brasília, para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer no 9º andar do Bloco L (ex-IAPI), Setor de Autarquias na Sala das Comissões de Inquéritos, a fim de apresentar defesa escrita, no

prazo de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 29 de maio de 1969. — *João Leda dos Santos*, Secretária. — *João Coelho de Sá*, Presidente da Comissão. (Nº 1.900-B — 10-6-69 — NCr\$ 12,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Delegacia Regional de Brasília
— Distrito Federal

EDITAL

O Delegado Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos da Delegacia Regional de Correios e Telégrafos em vista o que consta do Processo número 811-67, do protocolo desta Regional, Convoca o ex-servidor do extinto Departamento dos Correios e Telégrafos, Watson Goias Rodrigues Costa, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, recolher aos cofres da Tesouraria da Delegacia Regional de ECT, nesta Capital, localizada no pavimento do Edifício-sede — Setor Comercial Sul, a importância de NCr\$ 173,40 (cento e setenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos) relativa às responsabilidades administrativas que lhe foram impostas, constantes das Guias de recolhimento nos números 300-68 e 165-69.

Brasília, 10 de junho de 1969. — *Humberto Fleury Curado*.

(Dias: 13, 16 e 17-6-69).

Diretoria Regional em Pernambuco

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº 52/ECT-DR-PE, do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Pernambuco, para apuração do processo número 2.722-69, do Serviço de Comunicações Oficiais da mesma Diretoria Regional, convida o Sr. Lenz Cabral Guerra, Telegrafista CT.207.12.A desta Repartição, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, comparecer perante esta Comissão, a fim de prestar depoimento sobre o abandono do cargo que lhe é atribuído no mesmo processo. Outrossim, a Comissão comunica ao funcionário supra citado que, na forma do artigo 230 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em qualquer fase do processo lhe será assegurado a intervenção de defensor credenciado. Está a presente Comissão funcionando no terceiro andar do Edifício Correios, Avenida Guararapes, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira de 08.00 às 11.00 e de 14.00 às 17.00 horas.

Recife, 26 de maio de 1969. — *João Dornelas Câmara*.

Dias: 11, 12 e 13.6.69,

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16